



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 140/2017
PROTOCOLO Nº 4.502/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

O Município de Patos de Minas/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/10, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e Portaria nº 3.708 de 12/01/17 e suas alterações fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor unitário por item/lote, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, ETC)** de acordo com o edital de Pregão Presencial nº 013/2017. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais localizado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, até a data da sessão ou entregues na sessão no dia **10 de abril de 2017, às 08:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 3.708 de 12/01/17 e suas alterações.

Este procedimento licitatório tem lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, ETC)**, especificado nos Anexos I e II deste instrumento convocatório.

1.2 - A contratada obriga-se a entregar/executar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

2. SECRETARIAS SOLICITANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

3.2 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

3.2.1 - Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, a licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

3.2.2 - A comprovação de pagamento do edital não será requisito para habilitação.

3.2.3 - Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

3.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.patosdeminas.mg.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.5 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.7 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

3.7.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.8 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos. Observando ainda se a participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4.2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2.1 - Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, inciso I, todos os itens/lotes do presente certame serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

4.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

4.4.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.4 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.4.5 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

4.4.6 – Consórcios¹.

4.5 - A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no referido Pregão Presencial.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1 – A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações é necessária para participação neste certame e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto o Pregoeiro.

6.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

6.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo V**, com firma



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

6.3 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

7.2- Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial**.

7.2.1 - As licitantes que enviarem os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, **a declaração do Anexo III e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita**. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

7.2.2 - Recebidos os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

7.3 - O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

7.3.1- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.4 – As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “**menor preço unitário por item/lote**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

7.4.1- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:

7.4.2.1- Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor preço por item/lote, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

7.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

7.8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.11.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.12 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.13 - Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14 - Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2017
DATA DE ABERTURA: 10/04/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2017
DATA DE ABERTURA: 10/04/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O Município de Patos de Minas fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo II deste edital.

9.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.3 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 - Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado (a)", a medida dos produtos ofertados pela licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusive os limites do intervalo.

9.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - A Proposta de Preços deverá conter:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

9.7.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital.

- A marca, o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns)/lote(s) cotado(s).

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

- Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência do item/lote, constante do Termo de Referência - Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas. A Pregoeira determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.7.2 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.7.3 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

9.7.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.7.6 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.7.7 - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7.8 – Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens 9.7.1 e 9.7.2.

9.7.9 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

10.1 - PARA AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO:

a) Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; **sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;**

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

h) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura,** conforme modelo **ANEXO IV**;

i) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.2 - PARA AS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original ou cópias autenticadas acompanhadas das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO IV**;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.2.1- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste subitem (10.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retromencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.4 - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.**

10.4.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.5 - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

10.5.1 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2 - Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.5.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6 - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

10.6.1 – O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

10.6.2 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.7 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

10.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.7.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - O Município de Patos de Minas manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.9 - Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a)



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (dias)** dias a contar da comunicação.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produto/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pelo Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados em desacordo com o Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

15.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

15.6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - As despesas decorrentes com a entrega/prestação dos produtos/serviços correrão no exercício de **2017** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030100192456 Manutenção das Unidades Básicas	148.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS ATENÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222402 Manutenção de Unidades de Pronto	102.0000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À SAÚDE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	101.0000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À EDUCAÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	246.0103 OUTRAS TRANSF.FNDE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	246.0105 PAR - INFRAEST.E RECUR.PEDAG. -	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021201 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	1545100232438 Almoxarifado de Materiais para	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072289 Manutenção dos Centros de	129.0116 PISO BÁSICO FIXO - PBF C/C 75.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
--	--	--	-----------------------------------

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES E DAS CONTRATADAS

17.1 - São responsabilidades da LICITANTE:

17.1.1 - Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Patos de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

17.1.2 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.1.3 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

17.1.4 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

17.1.5 - Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

17.2 - São obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

17.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

17.2.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

17.2.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

17.2.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

17.2.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

17.2.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

17.2.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

17.2.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

17.2.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

17.2.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.2.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

17.2.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

18- São obrigações da CONTRATANTE:

18.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/prestação do produto/serviço licitado;

18.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

18.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – AOS LICITANTES:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

19.1.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

19.2 – À CONTRATADA:

19.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

19.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

20.1 - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo **SIMPLES NACIONAL**”.

20.1.1 - Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no CNPJ/MF e com a razão social da empresa **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

20.1.2 - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

21.1.3 - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

20.1.4 – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de serviços discriminada na nota fiscal.

20.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

- Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

20.2.1 - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

0.2.2 - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

21.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

21.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

21.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

21.5 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

21.7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

21.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Patos de Minas. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

21.10 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

21.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Município de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Eldorado, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3822-9607 ou pelo e-mail licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

21.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

21.15 - Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Referente à Habilitação

Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Patos de Minas, 23 de março de 2017.

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração

Juliana Silva Caixeta
Pregoeira



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
PROCESSO N.º 140/2017
PROTOCOLO Nº 4.502/2017

1 - OBJETO

Aquisição parcelada de materiais de construção (areia, tijolo, cimento, telha, etc).

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os materiais adquiridos serão utilizados para manutenções nas estruturas físicas de vários órgãos da Prefeitura, para produção de pré-moldados, serviços em ruas e avenidas, cemitério, UBS, escolas e centros municipais de educação infantil, etc.

A aquisição dos materiais de construção para atender os diversos setores, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, via utilização de Pregão (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 14.167/02, Decreto Municipal nº. 3.401/10).

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO

LOTE	ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	11331	160	UN	LIXA D ÁGUA Nº 080	R\$ 1,33	R\$ 212,80
02	14424	6	GL	VERNIZ BRILHANTE - GALÃO 3,6 L	R\$ 62,47	R\$ 374,82
03	21248	24	GL	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA-GL.3,6 LITRO	R\$ 20,83	R\$ 499,92
04	32840	10	GL	MASSA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS	R\$ 29,02	R\$ 290,20
05	34626	6	GL	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR CINZA MÉDIO, AUTOMOTIVO, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 77,38	R\$464,28



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				DOS FABRICANTES DE TINTAS.		
06	34758	22	SC	CAL BRANCO DE BOA QUALIDADE, PARA PINTURA, COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, INODORO, EM PÓ FINO, COM FIXADOR (ADERENTE E SECANTE), COM PODER BACTERICIDA E FUNGICIDA, CONSISTENTE E COM BOM RENDIMENTO, SOLÚVEL EM ÁGUA E EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SACO COM 8 KG.	R\$ 8,60	R\$ 189,20
07	34864	160	UN	LIXA D ÁGUA Nº 180	R\$ 1,33	R\$ 212,80
08	34883	24	UN	BROCHA PARA PINTURA; DE FIBRA LONGA DE SISAL DE COCO TRATADA; COM CABO DE MADEIRA; NO TAMANHO DE 30CM COM TOLERANCIA DE +/- 10%.	R\$ 14,66	R\$ 351,84
09	34898	6	GL	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR PRETA, AUTOMOTIVO, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 83,16	R\$ 498,96
10	34943	6	LT	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 375,70	R\$ 2.254,20
11	34944	16	GL	PRIMER SINTÉTICO PARA METAIS (FUNDO PREPARADOR), COR A DEFINIR, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA	R\$ 86,23	R\$ 1.379,68



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).		
12	35201	6	UN	SOLVENTE AGUARRAS; A BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS; PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTAS À OLEO E VERNIZES; EMBALADO EM LATA COM 900ML, VALIDADE 24 MESES.	R\$ 8,94	R\$ 53,64
13	35202	18	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1/2-; CERDA NA COR BRANCA, NATURAL, FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO.	R\$ 1,75	R\$ 31,50
14	35210	160	UN	LIXA D ÁGUA Nº 120	R\$ 1,30	R\$ 208,00
15	35253	12	LT	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR VERDE ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 396,08	R\$ 4.752,96
16	35254	10	LT	TINTA ACRILICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 216,09	R\$ 2.160,90
17	35256	30	GL	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCO GELO, GALÃO	R\$ 79,09	R\$ 2.372,70



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				COM 3,6LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS.		
18	35257	14	GL	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR VERDE ÁGUA, GALÃO COM 3,6LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS.	R\$ 79,11	R\$ 1.107,54
19	36177	18	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2-; CERDA NA COR BRANCA, NATURAL, FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO.	R\$ 5,46	R\$ 98,28
20	36678	24	LT	THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO; COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS; PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	R\$ 9,26	R\$ 222,24
21	37210	30	UN	TINTA SPRAY PARA GRAFITEIRO; A BASE DE MISTURA DE RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES ORGANICOS E BUTANO/PROPANO (PROPELENTE); PRODUTO TOXICO SEM CFC; ENVAZADO EM LATA DE 350 ML; COR E ACABAMENTO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	R\$ 15,13	R\$ 453,90
22	37885	18	UN	BROXA PARA PINTURA, COM CERDAS DE FIO SINTÉTICO MEDINDO	R\$ 5,99	R\$ 107,82



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				APROXIMADAMENTE 65MM DE COMPRIMENTO, BROXA MODELO RETANGULAR, MEDINDO 12 X 4,5CM.		
23	38207	14	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, INCOLOR, À BASE DE ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	R\$ 34,30	R\$ 480,20
24	38208	6	LT	TINTA LATEX; PREMIUM; RESINA ACRILICA, PRIMEIRA LINHA; A BASE DE AGUA; ACETINADA; INTERNO / EXTERNO; BRANCO NEVE; VALIDADE MINIMA DE 18 MESES APOS O RECEBIMENTO; LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIALPUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS E ESTAREM CONFORMIDADE COM AS NBR'S 11702/92 E 15079/08.	R\$ 304,12	R\$ 1.824,72
25	3833	20	LT	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA - LATA 18L	R\$ 59,26	R\$ 1.185,20
26	3836	12	LT	SELADOR ACRÍLICO, COM RENDIMENTO DE 75 A 100M2/GALÃO/DEMÃO, SOBRE REBOCO, COMPOSTO DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS, ETOXILADOS - LATA DE 18 LITROS	R\$ 57,48	R\$ 689,76



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

27	38361	36	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER DIMENSÕES: 10CM - ESPUMA: 12MM COR: SEM COR DEFINIDA UTILIDADE: PINTURA EM GERAL	R\$ 5,06	R\$ 182,16
28	38364	92	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO DIMENSÕES: 23CM ESPESSURA: 60MM COR: SEM COR DEFINIDA UTILIDADE: PINTURA EM GERAL	R\$ 7,83	R\$ 720,36
29	38372	6	UN	TINTA ACRILICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD , COR BRANCO NEVE, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS.	R\$ 62,01	R\$ 372,06
30	38615	12	GL	TINTA DE FUNDO ACABAMENTO CINZA, GALÃO.	R\$ 70,68	R\$ 848,16
31	38676	32	L	COLA LIQUIDA 1 LITRO	R\$ 19,30	R\$ 617,60
32	3957	16	GL	SOLVENTE (THINNER) - GALÃO DE 05 LITROS	R\$ 47,63	R\$ 762,08
33	41923	40	L	PRIMER P/ MANTA	R\$ 17,44	R\$ 697,60
34	42515	402	M	MANTA ALUMINIZADA ADESIVA 30 M	R\$ 10,30	R\$ 4.140,60
35	9896	20	UN	CABO ROLO DE PINTAR	R\$ 7,02	R\$ 140,40
36	31505	348	M ³	AREIA LAVADA - M3	R\$ 93,26	R\$ 32.454,48
37	3928	98	M ³	AREIA FINA - M3	R\$ 78,30	R\$ 7.673,40
38	3931	228,2	TN	BRITA 01	R\$ 102,66	R\$ 23.427,01
39	4206	334	TN	BRITA 00	R\$ 102,66	R\$ 34.288,44
40	4209	3.220	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CII E 32	R\$ 17,46	R\$ 56.221,20
41	22345	1000	UN	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN DE 1ª QUALIDADE, COM ABSORÇÃO MÁXIMA DE 20% DE ÁGUA, NÃO APRESENTANDO TRINCOS E FISSURAS EM SUAS FACES E	R\$ 0,85	R\$ 850,00



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

				COM CARGA DE RUPTURA A FLEXÃO MÍNIMA DE 1000 N (100 KGF).		
42	33955	10.000	UN	TIJOLO CERAMICO PARA ALVENARIA, MACIÇO, EM ARGILA BEM COZIDA, PRENSADO, QUALIDADE EXTRA, TEXTURA HOMOGENEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO, MEDINDO 05 X 10 X 20 CM	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
43	34444	10	UN	TELHA CIMENTO AMIANTO DE 360 X 110 X 0,6	R\$ 74,46	R\$ 744,60
44	3946	200	UN	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ABSORÇÃO MÁXIMA DE 20% DE ÁGUA, NÃO APRESENTANDO TRINCOS E FISSURAS EM SUA FACES E COM CARGA DE RUPTURA À FLEXÃO MÍNIMA DE 1000N (100KGF)	R\$ 1,55	R\$ 310,00
45	40622	9.000	UN	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS PARA ALVENARIA, QUALIDADE EXTRA, COM RANHURAS, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGENEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO, MEDINDO 29X19X9 CM.	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
46	30085	20	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 12MM	R\$ 79,25	R\$ 1.585,00
47	36674	6	UN	ESTEIO; DE EUCALIPTO TRATADO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 14CM DE DIÂMETRO; SEM FUROS.	R\$ 58,33	R\$ 349,98
48	6038	2	UN	PORTA TIPO VENEZIANA, METALON 0,80X2,10M	R\$ 262,93	R\$ 525,86
49	35255	6	LT	TINTA ACRILICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR CAMURÇA, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS.	R\$ 201,17	R\$ 1.207,02



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

50	35251	30	LT	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 386,52	R\$ 11.595,60
51	36659	30	LT	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, COR CAMURÇA, LATA COM 18LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 378,52	R\$ 11.355,60
52	36660	30	LT	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, COR PALHA, LATA COM 18LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELAABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	R\$ 380,68	R\$ 11.420,40
53	1652	50	UN	PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA NAS DIMENSÕES: 0,80 X 2,10 CENTÍMETROS DE BOA QUALIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO.	R\$ 111,20	R\$ 5.560,00
54	43455	2	M ³	MADEIRA DE LEI JATOBA OU CUMARU EM PRANCHA, 6CM DE ESPESSURA - M3	R\$ 2.375,00	R\$ 4.750,00
55	43456	2	M ³	MADEIRA DE LEI JEQUITIBA EM PRANCHA, 4CM DE ESPESSURA - M3	R\$ 1.833,33	R\$ 3.666,66
56	3851	1	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	R\$ 8,54	R\$ 8,54
57	43619	4	UN	Selante Silicone: Selante de Silicone; Tipo Adesivo Acético Selante, Tixotrópico,	R\$ 13,49	R\$ 53,96



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				Monocomponente, Antifúngica, Resistente Aos Raios U-v; Cura Acética Em Temperatura Ambiente e Exposto à Umidade do Ar, Cura Gradativa Em 24 Horas; Composição à Base de Borracha de Silicone, Apresentado Em Forma Pastosa Com Odor Característico; Na Cor Branca, Densidade a 25°C de 0,95 a 1,05 G/ml, Temperatura de Trabalho -50°C a 150°C; para Aplicação Em Construção Civil, Vedação e Selagem de Superfícies Vitrificadas, Alumínio, Azulejos; Louças Sanitárias, Portas, Janelas, Box Em Banheiros, Vulcaniza Em Temperatura Ambiente; Forma Película Entre 5 a 15 Min, Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento; Acondicionado Em Bsnaga, Tubo Ou Cartucho;		
58	43620	4	UN	PINCEL (TRINCHA) TAMANHO 2: Trincha; Tipo Pincel Chato ; Tamanho 2 ; Cabo de Polipropileno; Virola Metálica ; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica ;	R\$ 3,90	R\$ 15,60
59	6684	4	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	R\$ 15,83	R\$ 63,32
60	4046	200	TN	PÓ DE BRITA	R\$ 56,33	R\$ 11.266,00

OBSERVAÇÃO:

O item 4209 cimento deverá ser fornecido em sacos de 50 Kg, produzidos dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, contendo selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP com prazo de validade não superior a 3 (três) meses para consumo, em embalagem lacrada, contendo em sua parte externa nome e endereço da fabricante, marca do produto, prazo de validade e selo de qualidade.

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2017 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030100192456 Manutenção das Unidades Básicas	148.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS ATENÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
------------------------------------	--	--	-----------------------------------



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222402 Manutenção de Unidades de Pronto	102.0000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À SAÚDE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	101.0000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À EDUCAÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	246.0103 OUTRAS TRANSF.FNDE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	246.0105 PAR - INFRAEST.E RECUR.PEDAG. -	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021201 SECRETARIA MUN. DE	1545100232438 Almoxarifado de Materiais para	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0824400072289 Manutenção dos Centros de	129.0116 PISO BÁSICO FIXO - PBF C/C 75.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, todos os itens serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega dos produtos de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.5- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

5.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

5.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

5.8 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

5.9 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

5.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.11 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

5.12 - Substituir, no prazo máximo de dois dias corridos o produto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com a especificação apresentada e a cada entrega, a conferência, através da contagem física dos itens, e através de medições/pesagens da areia, britas e pó de brita;

6.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

6.3 - Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

6.4 - Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

6.5 - Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do contrato.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

A solicitação de entrega será feita pelos órgãos requisitantes, parceladamente, através da Autorização de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo responsável de cada secretaria requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 02 (dois) dias, após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O receptor do (s) material (is) fará, a cada entrega, a conferência, através da contagem física dos itens, e através de medições/pesagens da areia, britas e pó de brita.

O receptor do (s) objeto (s) atestará na nota fiscal o recebimento do (s) material (is), nas condições exigidas, para posterior processamento de pagamento à contratada.

O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o (s) objeto (s) entregue (s) esteja (m) fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a troca dentro de dois dias úteis, sob pena de punições contratuais.

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital e neste termo de referência.

9 - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11. DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Contrato.

13 – DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/13/2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

Patos de Minas, 22 de março de 2017.

ÁLVARO GUILHERME ROCHA
Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 140/2017
PROTOCOLO Nº 4.502/2017

Razão Social : _____
 C.N.P.J : _____ Inscri. Estadual : _____
 Endereço : _____ Nº : _____
 Bairro : _____ CEP : _____ U.F. : _____
 Cidade : _____ Tel : _____ FAX : _____

Prazo de Entrega : _____ Banco : _____
 Validade da Proposta : _____ Agência : _____
 Condições de Pagamento: _____ Conta : _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome : _____
 Identidade : _____ Orgão Expedidor: _____
 Estado Civil : _____ Nacionalidade: _____
 CPF : _____ e-mail: _____

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
Lote: 1 - LIXA D ÁGUA Nº 080						
11331	LIXA D ÁGUA Nº 080	UN UNIDADE	160,0000			
Lote: 2 - VERNIZ BRILHANTE - GALÃO 3,6 L						
14424	VERNIZ BRILHANTE - GALÃO 3,6 L	GL GALÃO	06,0000			
Lote: 3 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA-GL.3,6 LITRO						
21248	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA-GL.3,6 LITRO	GL GALÃO	24,0000			
Lote: 4 - MASSA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS						
32840	MASSA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS	GL GALÃO	10,0000			
Lote: 5 - ESMALTE SINTETICO CINZA MÉDIO 3,6 LITROS						
34626	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR CINZA MÉDIO, AU TOMOTIVO, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVER Á SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR REL ACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS	GL GALÃO	06,0000			
Lote: 6 - CAL BRANCO PARA PINTURA - SACO 8 KG						
34758	CAL BRANCO DE BOA QUALIDADE, PARA PINTURA, COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, INODORO, EM PÓ FINO, COM FIXADOR (ADERENTE E SECANTE), COM PODER BACTERICIDA E FUNGICIDA,CONSISTENTE E COM BOM RENDIMENTO, SOLÚVEL EM ÁGUA E EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SACO COM 8 KG.	SC SACO	22,0000			
Lote: 7 - LIXA DÁGUA Nº 180						
34864	LIXA DÁGUA Nº 180	UN UNIDADE	160,0000			
Lote: 8 - BROCHA PARA PINTURA						



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

34883	BROCHA PARA PINTURA; DE FIBRA LONGA DE SISAL DE COCO TRATADA; COM CABO DE MADEIRA; NO TAMANHO DE 30CM COM TOLERANCIA DE +/- 10%.	UN UNIDADE	24,0000			
Lote: 9 - ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6 LITROS						
34898	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR PRETA, AUTOMOTIVO, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA A BRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	GL GALÃO	06,0000			
Lote: 10 - TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, BRANCO 18L						
34943	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA A BRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	06,0000			
Lote: 11 - PRIMER SINTÉTICO METAIS - FUNDO 3,6L						
34944	PRIMER SINTÉTICO PARA METAIS (FUNDO PREPARADOR), COR A DEFINIR, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA A BRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	GL GALÃO	16,0000			
Lote: 12 - SOLVENTE AGUARRÁS - 900ML						
35201	SOLVENTE AGUARRÁS; À BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS; PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTAS À OLEO E VERNIZES; EMBALADO EM LATA COM 900ML, VALIDADE 24 MESES.	UN UNIDADE	06,0000			
Lote: 13 - TRINCHA 1/2, CERDA BRANCA						
35202	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1/2-; CERDA NA COR BRANCA, NATURAL, FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO.	UN UNIDADE	18,0000			
Lote: 14 - LIXA D'ÁGUA Nº 120						
35210	LIXA D'ÁGUA Nº 120	UN UNIDADE	160,0000			
Lote: 15 - TINTA ACRILICO SEMIBRILHO VERDE AGUA 18L						
35253	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR VERDE ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA A BRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	12,0000			
Lote: 16 - TINTA ACRILICO FOSCO BRANCO GELO 18LITRO						
35254	TINTA ACRILICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA A BRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	10,0000			
Lote: 17 - ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO 3,6 LITROS						
35256	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCO GELO, GALÃO COM 3,6LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA A BRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	GL GALÃO	30,0000			
Lote: 18 - ESMALTE SINTETICO VERDE AGUA 3,6 LITROS						



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

35257	ESMALTE SINTETICO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR VERDE ÁGUA, GALÃO COM 3,6LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO O POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS.	GL GALÃO	14,0000			
Lote: 19 - TRINCHA 2 1/2 , CERDA BRANCA						
36177	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2-; CERDA NA COR BRANCA, NATURAL, FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO.	UN UNIDADE	18,0000			
Lote: 20 - THINNER 1LITRO						
36678	THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO; COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS; PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	LT LATA	24,0000			
Lote: 21 - TINTA SPRAY GRAFITEIRO LATA 350ML						
37210	TINTA SPRAY PARA GRAFITEIRO; A BASE DE MISTURA DE RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES ORGANICOS E BUTANO/PROPANO (PROPELENTE); PRODUTO TOXICO SEM CFC; ENVAZADO EM LATA DE 350 ML; COR E ACABAMENTO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	UN UNIDADE	30,0000			
Lote: 22 - BROXA PINTURA F. SINTÉTICO 65MM 12X4,5CM						
37885	BROXA PARA PINTURA, COM CERDAS DE FIO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65MM DE COMPRIMENTO, BROXA MODELO RETANGULAR, MEDINDO 12 X 4,5CM.	UN UNIDADE	18,0000			
Lote: 23 - FUNDO PREPARADOR DE PAREDES B. ÁGUA 3,6L						
38207	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, INCOLOR, À BASE DE ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UN UNIDADE	14,0000			
Lote: 24 - TINTA LATEX ACETINADA BRANCO NEVE 18 LIT						
38208	TINTA LATEX; PREMIUM; RESINA ACRILICA, PRIMEIRA LINHA; A BASE DE AGUA; ACETINADA; INTERNO / EXTERNO; BRANCO NEVE; VALIDADE MINIMA DE 18 MESES APOS O RECEBIMENTO; LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS E ESTAREM CONFORMIDADE COM AS NBR'S 1702/92 E 15079/08.	LT LATA	06,0000			
Lote: 25 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA - LATA 18L						
3833	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA - LATA 18L	LT LATA	20,0000			
Lote: 26 - SELADOR ACRÍLICO - LATA DE 18 LITROS						
3836	SELADOR ACRÍLICO, COM RENDIMENTO DE 75 A 100M2/GALÃO/DEMAO, SOBRE REBOCO, COMPOSTO DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOLIS E TENSOATIVOS, ETOXILADOS - LATA DE 18 LITROS	LT LATA	12,0000			
Lote: 27 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10CM						
38361	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER DIMENSÕES: 10CM - ESPUMA: 12MM COR: SEM COR DEFINIDA UTILIDADE: PINTURA EM GERAL	UN UNIDADE	36,0000			
Lote: 28 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM						



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

38364	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO DIMENSÕES: 23CM ESPESSURA: 6 OMM COR: SEM COR DEFINIDA UTILIDADE: PINTURA EM GERAL	UN UNIDADE	92,0000			
Lote: 29 - TINTA ACRILICO FOSCO BRANCO NEVE						
38372	TINTA ACRILICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD , COR BRANCO NEVE , GALÃO COM 3,6 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADO PELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS.	UN UNIDADE	06,0000			
Lote: 30 - TINTA DE FUNDO ACABAMENTO CINZA, GALÃO.						
38615	TINTA DE FUNDO ACABAMENTO CINZA, GALÃO.	GL GALÃO	12,0000			
Lote: 31 - COLA LIQUIDA 1 LITRO						
38676	COLA LIQUIDA 1 LITRO	L LITRO	32,0000			
Lote: 32 - SOLVENTE (THINNER) - GALÃO DE 05 LITROS						
3957	SOLVENTE (THINNER) - GALÃO DE 05 LITROS	GL GALÃO	16,0000			
Lote: 33 - PRIMER P/ MANTA						
41923	PRIMER P/ MANTA	L LITRO	40,0000			
Lote: 34 - MANTA ALUMINIZADA ADESIVA 30 M						
42515	MANTA ALUMINIZADA ADESIVA 30 M	M METROS	402,0000			
Lote: 35 - CABO ROLO DE PINTAR						
9896	CABO ROLO DE PINTAR	UN UNIDADE	20,0000			
Lote: 36 - AREIA LAVADA - M3						
31505	AREIA LAVADA - M3	M3 METRO CUBICO	348,0000			
Lote: 37 - AREIA FINA - M3						
3928	AREIA FINA - M3	M3 METRO CUBICO	98,0000			
Lote: 38 - BRITA 01						
3931	BRITA 01	TN TONELADA	228,2000			
Lote: 39 - BRITA 00						
4206	BRITA 00	TN TONELADA	334,0000			
Lote: 40 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII E 32						
4209	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII E 32	SC SACO	3220,0000			
Lote: 41 - TELHA CERÂMICA TIPO PLAN						
22345	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN DE 1ª QUALIDADE, COM ABSORÇÃO MÁXIMA DE 20% DE ÁGUA, NÃO APRESENTANDO TRINCOS E FISSURAS EM SUAS FACES E COM CARGA DE RUPTURA À FLEXÃO MÍNIMA DE 1000 N (100 KGF).	UN UNIDADE	1000,0000			
Lote: 42 - TIJOLO CERÂMICO, MACIÇO 05X10X20 CM						
33955	TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA, MACIÇO, EM ARGILA BEM COZIDA, PRENSADO, QUALIDADE EXTRA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO, MEDINDO 05 X 10 X 20 CM	UN UNIDADE	10000,0000			
Lote: 43 - TELHA CIMENTO AMIANTO DE 360 X 110 X 0,6						
34444	TELHA CIMENTO AMIANTO DE 360 X 110 X 0,6	UN UNIDADE	10,0000			
Lote: 44 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL						



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3946	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ABSORÇÃO MÁXIMA DE 20% DE ÁGUA, NÃO APRESENTANDO TRINCOS E FISSURAS EM SUAS FACES E COM CARGA DE RUPTURA À FLEXÃO MÍNIMA DE 1000N (100KGF)	UN UNIDADE	200,0000			
Lote: 45 - TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS 29X19X9 CM						
40622	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS PARA ALVENARIA, QUALIDADE EXTRA, COM RANHURAS, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGENEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO, MEDINDO 29X19X9 CM.	UN UNIDADE	9000,0000			
Lote: 46 - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 12MM						
30085	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 12MM	UN UNIDADE	20,0000			
Lote: 47 - ESTEIO EUCALIPTO TRATADO 3,00M X 14CM						
36674	ESTEIO; DE EUCALIPTO TRATADO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 14CM DE DIÂMETRO; SEM FUROS.	UN UNIDADE	06,0000			
Lote: 48 - PORTA TIPO VENEZIANA, METALON 0,80X2,10M						
6038	PORTA TIPO VENEZIANA, METALON 0,80X2,10M	UN UNIDADE	02,0000			
Lote: 49 - TINTA ACRILICO FOSCO CAMURÇA 18LITROS						
35255	TINTA ACRILICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR CAMURÇA, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	06,0000			
Lote: 50 - TINTA ACRILICO SEMIBRILHO BRANCO GELO 18L						
35251	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	30,0000			
Lote: 51 - TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CAMURÇA 18L						
36659	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, COR CAMURÇA, LATA COM 18LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	30,0000			
Lote: 52 - TINTA ACRILICO SEMIBRILHO PALHA 18LITROS						
36660	TINTA ACRILICO SEMIBRILHO, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, COR PALHA, LATA COM 18LITROS. OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DOPBQP-H E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICADO NO ULTIMO RELATORIO SETORIAL PUBLICADOPELA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	LT LATA	30,0000			
Lote: 53 - PORTA TIPO PRANCHETA - 0,80 X 2,10M						
1652	PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA NAS DIMENSÕES: 0,80 X 2,10 CENTÍMETROS DE BOA QUALIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO.	UN UNIDADE	50,0000			
Lote: 54 - MADEIRA DE LEI JATOBÁ OU CUMARU EM PRANCHA, 6CM DE ESPESSURA - M3						
43455	MADEIRA DE LEI JATOBÁ OU CUMARU EM PRANCHA, 6CM DE ESPESSURA - M3	M3 METRO CUBICO	02,0000			
Lote: 55 - MADEIRA DE LEI JEQUITIBÁ EM PRANCHA, 4CM DE ESPESSURA - M3						
43456	MADEIRA DE LEI JEQUITIBÁ EM PRANCHA, 4CM DE ESPESSURA - M3	M3	02,0000			
Lote: 56 - PREGO 15 X 15 COM CABEÇA						



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

3851	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	KG QUILOGRAMA	01,0000			
Lote: 57 - SELANTE SILICONE						
43619	Selante Silicone: Selante de Silicone; Tipo Adesivo Acético Se lante, Tixotrópico, Monocomponente, Antifúngica, Resistente Aos Raios U-v; Cura Acética Em Temperatura Ambiente e Exposto à Umidade do Ar, Cura Gradativa Em 24 Horas; Composição à Base de Borracha de Silicone, Apresentado Em Forma Pastosa Com Odo r Característico; Na Cor Branca, Densidade a 25°C de 0,95 a 1, 05 G/ml, Temperatura de Trabalho -50°C a 150°C; para Aplicação Em Construção Civil, Vedação e Selagem de Superfícies Vitrificadas, Alumínio, Azulejos; Louças Sanitárias, Portas, Janelas , Box Em Banheiros, Vulcaniza Em Temperatura Ambiente;	UN UNIDADE	04,0000			
Lote: 58 - PINCEL (TRINCHA) TAMANHO 2						
43620	PINCEL (TRINCHA) TAMANHO 2: Trincha; Tipo Pincel Chato ; Tamanho 2 ; Cabo de Polipropileno; Virola Metálica ; para Aplicar Tinta Latex e Acrílica ;	UN UNIDADE	04,0000			
Lote: 59 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO						
6684	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UN UNIDADE	04,0000			
Lote: 60 - PÓ DE BRITA						
4046	PÓ DE BRITA	TN TONELADA	200,0000			

Total Geral : _____

Observações:

- * Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item 9.7 e subitens do Edital;
- * Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- * A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço conforme o Anexo VII – Projeto Básico / Termo de Referência;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Assinatura : _____ **Data:** ____/____/____

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO Nº140/2017

PROTOCOLO Nº 4.502/2017

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
n....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º
013/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO
ENVELOPE)



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO Nº 113 /2017

PROTOCOLO Nº 4.502/2017

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura*



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 140/2017
PROTOCOLO Nº 4.502/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Patos de Minas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO
ENVELOPE)



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 140/2017
PROTOCOLO Nº 4.502/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....,
nº....., Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO Nº 140/2017

PROTOCOLO Nº 4.502/2017

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, ETC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 140 de 23 de março de 2017, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, ETC)** conforme



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

itens constantes do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A entrega/prestação do produto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 140 de 23 de março de 2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial Nº 013/2017;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/prestação do produto/serviço licitado;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura **até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) ITEM _____ pela entrega/prestação do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE**



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL”.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de serviços discriminada na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição/prestação dos produtos/serviços correrão no exercício de **2017** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030100192456 Manutenção das Unidades Básicas	148.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS ATENÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222402 Manutenção de Unidades de Pronto	102.0000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À SAÚDE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	101.0000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	246.0103 OUTRAS TRANSF.FNDE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162140 Manutenção e desenvolvimento da	246.0105 PAR - INFRAEST.E RECUR.PEDAG. -	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
021201 SECRETARIA MUN. DE	1545100232438 Almoxarifado de Materiais para	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0824400072289 Manutenção dos Centros de	129.0116 PISO BÁSICO FIXO - PBF C/C 75.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: